



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 5.118, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE  
09.01 - Fundo Municipal de Saúde  
103010021.2.048/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 7.050,00  
Fonte de recurso 000

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentárias, a saber:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -- SAÚDE  
09.01 - Fundo Municipal de Saúde  
103010021.2.048/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo..... R\$ 4.050,00  
Fonte de recurso 000  
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 3.000,00  
Fonte de recurso 000

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE  
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde					
10	FUNÇÃO: Saúde					
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica					
0021	PROGRAMA: ARAPONGAS SAUDE PARA TODOS					
2.048	Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Plano Municipal de Saúde					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.					
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	7.050	-	-	-
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	4.050	-	-	-
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	3.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Apoiar os serviços do Conselho Municipal de Saúde	Parcerias Promovidas	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

2

4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
01	UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde		
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
0021	PROGRAMA: ARAPONGAS SAÚDE PARA TODOS		
2.048	Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Plano Municipal de Saúde		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.		
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	7.050
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	4.050
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	3.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Apoiar os serviços do Conselho Municipal de Saúde	Parcerias Promovidas	-
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de setembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERARDI  
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicação legal  
DIÁRIO DO MUNICÍPIO  
Em 20 / 09 / 2022  
FOLHA DE LONDRINA  
Em 21 / 09 / 2022

Katia Riquelme  
Servidora